

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3981, DE 2008

“Dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Jornalismo, sobre o exercício da profissão de Jornalista, e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 47, II, do projeto a seguinte redação:

"Art. 47"

.....

§2º – nenhum receio de agradar ou de desagradar alguém deve deter o jornalista no exercício da profissão."

JUSTIFICATIVA

O compromisso ético do jornalista deve ser o da consciência livre. O receio de manifestar apreço ou desapreço a situações ou pessoas não pode impedir o avanço na busca da verdade.

Sala da Comissão, em 13 de outubro de 2008.



Deputado MIGUEL MARTINI
PHS - MG



A6E4697331